



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 013 /AT/DGA/410/2023

Assunto: Importação ou Exportação de Equipamentos, Materiais e Substâncias Perigosas

Havendo necessidade de se operacionalizar o Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Perigosos, que estabelece as regras de gestão de resíduos perigosos no território nacional, aprovado pelo Decreto nº 83/2014, de 31 de Dezembro, por determinação do **Ministério da Terra e Ambiente**, através do ofício nº149/MTA/GM/001.1/2023, de 10 de Maio, comunica-se à todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados que:

- 1- Todas entidades colectivas ou singulares que pretendam importar ou exportar equipamentos, materiais e substâncias abrangidas por este instrumento legal, sejam autorizados mediante a apresentação de uma nota emitida pela entidade superintendente do sector do ambiente sobre a matéria; e
- 2- A falta da apresentação da autorização, emitida pela autoridade ambiental, o pedido de importação/exportação será **indeferido** pela Autoridade Tributária.

Cumpra-se!

Direcção Geral das Alfândegas, aos **72** de Julho de 2023

O Director Geral

Taurai Inácio Tsama

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

